



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 8466/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 149/2023, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO:**

**1.1 A presente LICITAÇÃO tem por objeto a Contratação de Empresa para realização de Transporte Escolar dos alunos que residem na Zona Rural do Município, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino médio diurno, (linhas 08, 10, 15, 18, 19, 20 e 21) conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO D).**

**2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

- 2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 2.2 DATA: **10/01/2024**
- 2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08H10MIN**
- 2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08H12MIN**
- 2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
- 3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.
- 3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
- 3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O transporte escolar deverá ocorrer no início do ano letivo na rede pública municipal, previsto para fevereiro de 2024, após os trâmites da contratação, e terá duração até o encerramento do ano letivo. A média de dias letivos é de 210 (duzentos e dez) dias. Os serviços de transporte deverão ser prestados nos locais/trajetos especificados no anexo I deste edital.
- 3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias ou do elemento das secretarias que necessitarem dos itens:

**Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental**  
**Proj./Ativ. 2.053 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental**  
**Despesa: 222 - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade: 02 Setor de Educação Infantil**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações  
Fone: (55) 3522-0403  
CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Proj./Ativ. 2.065 – Manutenção do Transporte Escolar para a Educação Infantil – Pré Escola**  
**Despesa: 29 - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**Recursos: FUNDEB**

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado em quinze dias após a prestação do serviço e apresentação do documento fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato.

**3.6.1** Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá **anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços a ser juntada na proposta** e anexada ao Processo Licitatório, **devidamente assinada por Profissional habilitado para tal**, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceitos pela empresa quando na proposta. **Propostas modificadas em razão de lances ou por se tratar de EPP e ME, terão prazo máximo de 5 dias úteis para anexar ao processo licitatório, planilha revisada e ajustada para compor o custo e preços adjudicados.**

**3.6.1.1** Juntamente com a planilha de reequilíbrio a empresa deverá apresentar notas fiscais de aquisição de combustível, óleo lubrificante, despesa com funcionários e outros que julgar necessários para a análise posterior de eventual pedido de reequilíbrio.

**3.6.1.2** Admitem-se eventuais e futuros aumentos ou reduções de preço do produto durante a execução do Contrato Administrativo quando necessários à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**. Para a análise das circunstâncias que, segundo a Contratada, darão causa a alteração contratual, imprescindível à comprovação de novas aquisições mediante nota fiscal da distribuidora para fins de comparação com a aquisição anterior. Além disso, conforme preceitua o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 é necessário que a pretensão da parte interessada esteja vinculada a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual. Incumbe a Contratada o dever de fornecer toda a documentação solicitada para fins de verificação de eventuais fatos determinantes das novas circunstâncias.

**3.6.2** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**3.6.3** Os serviços serão conferidos e recebidos pela Secretaria de Educação, através dos fiscais nomeados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**4. DOS ANEXOS**

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Minuta do Contrato.

Anexo III. Modelo de declaração de sujeição.

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

5.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto com a Pregoeira (Magali Fatima Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2 O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone licitações/2023 ou no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

5.3 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); podendo sanar eventuais dúvidas



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br);

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, a documentação referente ao credenciamento (Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação com nº de CNPJ, carimbo -se houver e assinatura e a declaração ou certidão da junta comercial de enquadramento como EPP, ME ou MEI), no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: [prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com);

## **8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e multa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

8.4. **Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema** e outros que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02(duas) horas.

8.5. Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema para fins de abastecimento do programa LICITACON DO TCE ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: [prefeituracomprastp@hotmail.com.br](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com.br) sob pena de aplicação de penalidade no caso de não envio.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta no sistema importará na desclassificação da mesma (salvo a inclusão no campo próprio, campo que somente será visualizado após o término da fase de lances), razão pela qual os licitantes não devem fazer constar no sistema ou nas observações do item, informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**9.4 A proposta escrita e a planilha de custos deverão ser abastecidas no sistema, no campo próprio, do qual a Comissão de Pregão terá acesso, após o término da fase de lances. Caso a empresa não o faça, poderá ser aberto prazo de diligências pelo período de uma hora para que a mesma seja anexada, decorrido o prazo sem apresentação poderá a proposta ser desclassificada. É de responsabilidade da licitante manter-se logado no sistema e atender aos pedidos realizados pelo pregoeiro no chat.**

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;

b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14); **Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.
- i) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) Apresentação de um 1 (um) **atestado ou declaração de** capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que ateste que a licitante já prestou os serviços satisfatoriamente.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

**12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais;
  - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**13. DO MODO DE DISPUTA**

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**16. DO RECURSO**

16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VII, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93, o qual também poderá ser enviado à licitante através de Carta Registrada ou por e-mail, a critério da Administração.

**18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail ([prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, até 03 (três) dias antes;

- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone licitações/2023. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

19.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**I** – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

**II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Entregar o objeto no prazo, especificações e quantidades fixadas no edital;

**IV** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**V** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI** – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

19.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

**20. CONDIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**20.1** Após a homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 10(dez) dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

**20.2** Para execução e assinatura do Contrato de transporte escolar o licitante vencedor deverá apresentar o seguinte:

**a)** Documento que comprove que o veículo encontra-se registrado como veículo de transporte de passageiros, conforme estipulado no art. 136, I do CTB; Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação com reconhecimento de firma das partes.

**b)** Laudo de vistoria (em conformidade com as normas legais) do(s) veículo(s) emitido por engenheiro mecânico devidamente registrado e credenciado no CREA, sendo um no ato de assinatura do contrato e os demais a cada seis meses da emissão do primeiro que deverão ser entregues na Secretaria de Educação, para o Secretário Osvaldir José Urnau, conforme art. 136 II do CTB;

**c)** Apólice do Seguro de acidente pessoal para todos os passageiros, não sendo aceito seguro parcelado, ou cópia autenticada.

**d)** Declaração de que o veículo possui o medidor de velocidade e tempo, firmada pelo proprietário do veículo com o aceite/conferência do Secretário Osvaldir José Urnau, em cumprimento ao art. 136, inciso IV do CTB;

**e)** Declaração da empresa que o veículo possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, e de que possui cintos de segurança em número igual à lotação, conforme art. 136, V e VI do CTB;

**f)** Apresentação do exame médico do(s) motorista(s) de aptidão física, fornecido por clínico geral; e exame médico de aptidão mental fornecido por um psicólogo ou psiquiatra, conforme prevê o art. 139 do CTB;

**g)** Alvará de folha corrida de antecedentes criminais relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitida em nome do motorista que prestará os serviços.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Em caso de substituição do motorista, deverão ser apresentados os mesmos documentos solicitados neste item, além do pedido formal de substituição que deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, mediante protocolo.

**h)** Declaração indicando o (s) condutor(es) do (s) veículo(s) do transporte escolar para a linha adjudicada, a espécie de vínculo entre as partes, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, com a assinatura também do condutor (es).

**i)** Comprovante de que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente de infração média durante os doze últimos meses.

**20.3** O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 20.2 nem efetuar a vistoria do veículo no prazo de 10(dez) dias, após a homologação do edital ou na semestralidade, ficará impedido de iniciar ou continuar os serviços, FICANDO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

**21 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

21.1 – O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com o período letivo de 2024, que será informado pela Secretaria de Educação do Município de Três Passos/RS.

22.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

22.3 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

22.4 - O veículo a ser utilizado no transporte escolar não poderá exceder a 18(dezoito) anos de vida útil para Kombi e 25(vinte e cinco) anos para ônibus, vans e micro-ônibus, nos termos do Decreto Municipal 13/2005.

**22- DAS OBRIGAÇÕES**

**22.1.** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas neste Edital, a:

**I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

**II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**IV** – Prestar os serviços nas datas, horários, trajeto e especificações previstas no Edital e Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**VI** – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**VII** - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

**VIII** – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.

**IX** - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

**X** - Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação;

**XI** - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

**XII** - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

**XIII** – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

**XIV** – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.

**XV** – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os Documentos exigidos neste edital.

**XVI** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**XVII** - Seguir o que dispõe o Código de trânsito brasileiro, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 com relação à segurança no transporte de passageiros, em especial de crianças, cabendo à contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

**XVIII** – **É vedada a substituição do veículo que foi apresentado na licitação sem autorização prévia do Município em processo administrativo.**

**XIX** – Manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação;

**XX** - Antes de dar início a execução todos os veículos deverão estar pintados em suas laterais, assim como, na parte traseira, com a indicação “Transporte Escolar”, conforme Código Nacional de Trânsito, art. 136, III.

**22.2.** O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**22.3.** O prazo da contratação será da data do início das aulas até o final do ano letivo, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Havendo prorrogação do contrato os valores serão atualizados pelo INPC, no caso de requerimento por parte do contratado, passando a vigorar a atualização da data de início da execução dos serviços mesmo que concedido em data anterior. Salienta-se que a atualização será aplicada somente após a disponibilização do índice do mês de contratação, ou seja, somente após o transcurso do período de 12 (doze) meses da contratação, retroagindo a data de emissão do contrato.

**22.3.1** Caso tenha ocorrido reequilíbrio cujo valor supere a atualização contratual pelo INPC, o mesmo não será aplicado.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**23.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar pequenas irregularidades;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução parcial.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução total do contrato.
- d) **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** no caso de descumprimento do item 22.1, XVIII.
- e) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência ou de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Três Passos, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) do valor da proposta a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou do Edital, não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o presente instrumento, este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**24.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**24.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**24.4** Em caso de aumento de alunos do trajeto a serem transportados, o Contratado poderá suprir este aumento com outro veículo que esteja dentro das normas exigidas pelo Município e autorizado pelo Responsável pelo Transporte Escolar.

**24.5** A Contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

**24.6** Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**24.7.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

**24.8.** Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br), ícone - legislação

**24.9.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 19 de dezembro de 2023.

---

De Acordo  
Procurador Jurídico Municipal

---

Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 290/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

1-OBJETO:

Contratação de empresas para realizar o Transporte Escolar aos alunos que residem na Zona Rural do Município de Três Passos, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio (diurno).

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

No Município de Três Passos/RS, os alunos da rede municipal e estadual, residentes na zona rural, necessitam e utilizam do transporte escolar para frequentar regularmente a Escola, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da lei.

A municipalidade possui uma frota de 10 ônibus, porém é insuficiente para realizar o transporte escolar, justificando assim a necessidade de terceirizar este serviço através do processo licitatório, os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para a realização do transporte escolar.

As Escolas municipais beneficiadas são: 25 de Julho, João Padilha do Nascimento, Ildo Meneghetti, Ledi Libardoni, Complexo Educacional José Luis Rhoden APAE, Água de Haia, Érico Veríssimo e Dom João Becker, José de Anchieta.

Bem como faz-se necessário a realização do transporte no contraturno para os alunos que necessitam do transporte a exemplo do Programa Semeando Educação e Saúde na Agricultura Familiar, Programa AABB Comunidade, Treinos Esportivos, Projeto de Xadrez, alunos do Magistério e Ensino Médio.

3-SERVIÇOS:

Os serviços necessários para o transporte escolar compreendem em conforme planilha a seguir:

Item	Linha	Descrição do trajeto/2019	Km p/dia	Valor médio
01	08	Trajetos da linha 08 - com saída de Três Passos, Erval Novo e alto Erval Novo (Escola Wally Elisa Hartmann). Conforme mapa em anexo, compreendendo o trajeto no turno manhã, meio-dia e tarde. Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	M: 26,6 MD: 29,8 T: 22,3 78 km x 210: 16.380 km por trajeto	R\$ 131.040,00
02	10	Trajetos da Linha 10 - Trajeto 10 Com saída de Três Passos, Esquina Liebelt, Vista alegre, alto Erval Novo (Escola Wally Elisa Hartmann). Conforme mapa em anexo, compreendendo o trajeto no turno manhã, meio dia e tarde. Veículo - Kombi.	M: 29,4 MD: 27,9 T: 29,4 86,7 km x 210: 18.207 km por trajeto.	R\$ 127.449,00
03	15	Trajetos da linha 15 - Linha São Francisco trajeto com saída da sede (Três Passos) até a EMEF Dom João Becker, Padre Gonzales, Érico Veríssimo. Trajeto deverá ser realizado manhã, meio dia e a tardinha, conforme mapa em anexo, Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares	M: 25,5 MD: 30 T: 25,5 81 km x 210: 17.010 km por trajeto.	R\$ 136.080,00
04	18	Trajetos da Linha 18 - Trajeto com saída de Três Passos, passando por Molina, Navegantes, Linha 39, Caturrita Boa Vista da Romana até a Escola José de Anchieta e Érico Veríssimo. Conforme mapa em anexo, compreendendo o trajeto no turno manhã, meio-dia e a tardinha. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	M: 45,47 MD: 50 T: 43 138,40m por dia x 210: 29.064 km por	R\$ 232.512,00

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações  
Fone: (55) 3522-0403  
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

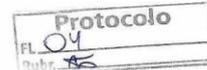


Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 290/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO



			trajeto	
05	19	<p>Trajetos da manhã: saída da sede, Alto Molina, Bela Vista, Escola José de Anchieta, Bairro Pindorama, Escola 25 de Julho, Bairro Sulsera, Escola Érico, Conforme mapa em anexo.</p> <p>Trajetos do meio dia: saída da Escola José de Anchieta, Escola 25 de Julho, segue no Caxambu, Bela Vista José de Anchieta (Alunos do Érico), Caxambu, Molina, PAC 2, Escola 25 de Julho, e José de Anchieta. Conforme mapa em anexo.</p> <p>Trajetos final da tarde: saída de Três Passos sede até EMEF 25 de Julho, Molina, Boa Vista da Romana. Conforme mapa em anexo.</p> <p>Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.</p>	<p>M: 24,3 MD: 44,2 T: 34,9 km 103,4 km x 210: 21.714km por trajeto.</p>	R\$ 173.712,00
06	20	<p>Trajetos da manhã: - Ervateira Resler, Lajeado 3 Passos, linha Turvo, Cascatinha, Lucini, Escola 25 de Julho, Mercado Reginato- Sulsera, Complexo, João Padilha, EMEI Ledi, APAE. Conforme mapa em anexo</p> <p>Trajetos do meio dia: - João Padilha, EMEI Ledi, APAE, Osvaldo Aranha, Érico, Ipiranga, Reginato - Diego Instalações, Escola 25 de julho, Reginato - Sulsera, e retorna o mesmo trajeto da manhã até a Ervateira Resler. Escola 25 de Julho, passo atrás da Via Passos, esquina com mercado Schoreder no Viaduto, loteamento Santa Inês (Hartmann), Av. Osvaldo Aranha, Esquina do Mercado Prediger, parada no mercado Eckert, APAE, João Padilha, EMEI Ledi, Ildo. Conforme mapa em anexo.</p> <p>Trajetos do final da tarde: Complexo, atrás da empresa Sulsera, PAC 1, esquina do Mercado Reginatto, vai para Escola 25 de julho, PAC 2, e retorna para o interior, Cascatinha. Conforme mapa em anexo</p> <p>Ônibus com capacidade mínima de 45 lugares.</p>	<p>Manhã: 21,1 Meio dia: 35,9 Tarde: 22,4 79,4 km x 210: 16.674 km por trajeto.</p>	R\$ 141.729,00
07	21	<p>Trajetos da linha: Com saída de Três Passos, Linha Santo Antônio (escola Dom João Becker). Conforme mapa em anexo, compreendendo o trajeto no turno manhã, meio-dia e a tardinha. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.</p>	<p>M: 41,1 MD: 40 T: 34,8 115,9 km por dia x 210: 24.339km por trajeto</p>	R\$ 194.712,00
			TOTAL	R\$ 1.137.234,00

- Havendo necessidade de transporte dos alunos em sábados ou domingos, ou em turnos inversos aos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, os valores serão pagos por quilômetro rodado, conforme termo emitido pelo responsável da pasta.

-Faz-se necessário a realização do transporte no contraturno para os alunos que necessitam do transporte a exemplo do Programa Semeando Educação e Saúde na Agricultura Familiar, Alunos do Magistério e Ensino Médio.

- A SMEC não fica obrigada a contratar toda quilometragem, podendo haver redução a depender das necessidades da SMEC, tendo em vista diversos fatores, como instabilidade climática, calendário, eventos, programação não planejada.....

#### 4-PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

Contratação imediata, respeitando o Calendário Letivo do ano de 2024, elaborado pela SMEC, (em anexo), podendo haver alterações. Quantidade estimada em 210 dias letivos incluindo eventos e/ou programações como: dia dos pais, dia das mães, dia da família na escola, desfile cívico...

#### 5-EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações  
Fone: (55) 3522-0403  
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**



- O veículo deverá estar equipado com cinto de segurança e demais acessórios obrigatórios, respeitando os Artigos 136 a 139 do Código Brasileiro de Trânsito;
- O Transporte Escolar deverá acontecer no início do ano letivo da rede pública municipal, previsto para fevereiro de 2024 e terá duração até o encerramento do ano letivo. Os horários, datas e trajetos da prestação de serviços serão informados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a Fiscalização da quilometragem efetivamente prestada no mês, bem como, a emissão do pedido de pagamento a contabilidade da mesma Secretaria de Educação;
- O veículo que foi identificado como vencedor do certame (linha) não poderá ser substituído, salvo comprovar problemas mecânicos e mediante pedido formal/escrito.
- Todas as despesas decorrentes com veículos (manutenção, encargos) serão de responsabilidade do proprietário;
- Quaisquer incidentes que por ventura vier ocorrer será de inteira responsabilidade do contratado;
- Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpa;
- Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização;
- O veículo a ser utilizado no transporte escolar não poderá exceder a 18 anos de vida útil para Kombi e vinte e cinco anos para ônibus, vans e micro-ônibus;
- fica vedada a subcontratação, a terceiros;
- A prestação de serviços para o Transporte Escolar deverá seguir o que determina a Lei Municipal nº 7.502/2017.

**6- RESPONSÁVEL:**

Responsável é o Secretário Municipal de Educação.

**7- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos, CNPJ: 87.613.188/0001-21, com menção na nota fiscal - Fatura Linha correspondente.

O pagamento será efetivado no 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal, com aval do fiscal do contrato.

**7.1 -Preço Médio:**

**Fixamos o Menor Valor Médio conforme coletado nos orçamentos em anexo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Cotação empresa 01	Cotação empresa 02	Cotação empresa 03	MENOR PREÇO
01	Micro-ônibus capacidade mínima de 21 lugares	R\$ 8,20	R\$ 9,20	R\$ 8,00	R\$ 8,00
02	Ônibus capacidade mínima de 45 lugares	R\$ 11,30	R\$ 9,80	R\$ 8,50	R\$ 8,50
03	Kombi	R\$ 7,80	R\$ 8,50	R\$ 7,00	R\$ 7,00

**7.2-Valor Global**

**Dias letivos estimados 210:** corresponde a 200 dias letivos mais eventos que ocorrerão durante o ano letivo, dia dos pais, desfile cívico, conversação com pais e alunos....

A SMEC não fica obrigada a contratar toda quilometragem, podendo haver redução a depender das necessidades da SMEC.

**Valor total: R\$ 1.137.234,00**

Ver tabela em anexo

**09 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações  
Fone: (55) 3522-0403  
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO



Elemento Da Despesa: Dotação orçamentária 2021.

Descrição	Ficha nº
Educação Infantil	2826
Ensino Fundamental	2816
Ensino Médio/EJA	2831

Três Passos, 05 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Osvaldir José Urnau  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PLANILHA DO OBJETO**

Item	Linha	Descrição do trajeto/2019	Km p/dia	Valor médio
01	08	Trajetos da linha 08 - com saída de Três Passos, Erval Novo e alto Erval Novo (Escola Wally Elisa Hartmann). Conforme mapa em anexo, compreendendo o trajeto no turno manhã, meio-dia e tarde. Micro-onibus com capacidade mínima de 21 lugares.	M: 26,6 MD: 29,8 T: 22,3 <b>78 km x 210:</b> <b>16.380 km por trajeto</b>	R\$ 131.040,00
02	10	Trajetos da Linha 10 - Trajeto 10 Com saída de Três Passos, Esquina Liebelt, Vista alegre, alto Erval Novo (Escola Wally Elisa Hartmann). Conforme mapa em anexo, compreendendo o trajeto no turno manhã, meio dia e tarde. Veículo - Kombi.	M: 29,4 MD: 27,9 T: 29,4 <b>86,7 km x 210:</b> <b>18.207 km por trajeto.</b>	R\$ 127.449,00
03	15	Trajetos da linha 15 - Linha São Francisco trajeto com saída da sede (Três Passos) até a EMEF Dom João Becker, Padre Gonzales, Érico Veríssimo. Trajeto deverá ser realizado manhã, meio dia e a tardinha, conforme mapa em anexo, Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares	M: 25,5 MD: 30 T: 25,5 <b>81 km x 210:</b> <b>17.010 km por trajeto.</b>	R\$ 136.080,00
04	18	Trajetos da Linha 18 - Trajeto com saída de Três Passos, passando por Molina, Navegantes, Linha 39, Caturrita Boa Vista da Romana até a Escola José de Anchieta e Érico Veríssimo. Conforme mapa em anexo, compreendendo o trajeto no turno manhã, meio-dia e a tardinha. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	M: 45,47 MD: 50 T: 43 138,40m por dia x 210: <b>29.064 km por trajeto</b>	R\$ 232.512,00
05	19	Trajetos da manhã: saída da sede, Alto Molina, Bela Vista, Escola José de Anchieta, Bairro Pindorama, Escola 25 de Julho, Bairro Sulsera, Escola Érico, Conforme mapa em anexo. Trajetos do meio dia: saída da Escola José de Anchieta, Escola 25 de Julho, segue no Caxambu, Bela Vista José de Anchieta (Alunos do Érico), Caxambu, Molina, PAC 2, Escola 25 de Julho, e José de Anchieta. Conforme mapa em anexo. Trajetos final da tarde: saída de Três Passos sede até EMEF 25 de Julho, Molina, Boa Vista da Romana. Conforme mapa em anexo. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	M: 24,3 MD: 44,2 T: 34,9 km <b>103,4 km x 210:</b> <b>21.714km por trajeto.</b>	R\$ 173.712,00
06	20	Trajetos da manhã: - Ervateira Resler, Lajeado 3 Passos, linha Turvo, Cascatinha, Lucini, Escola 25 de Julho, Mercado Reginato- Sulsera, Complexo, João Padilha, EMEI Ledi, APAE. Conforme mapa em anexo Trajetos do meio dia: - João Padilha, EMEI Ledi, APAE, Osvaldo Aranha, Érico, Ipiranga, Reginato - Diego Instalações, Escola 25 de julho, Reginato - Sulsera, e retorna o mesmo	Manhã: 21,1 Meio dia: 35,9 Tarde: 22,4 <b>79,4 km x 210:</b> <b>16.674 km por trajeto.</b>	R\$ 141.729,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

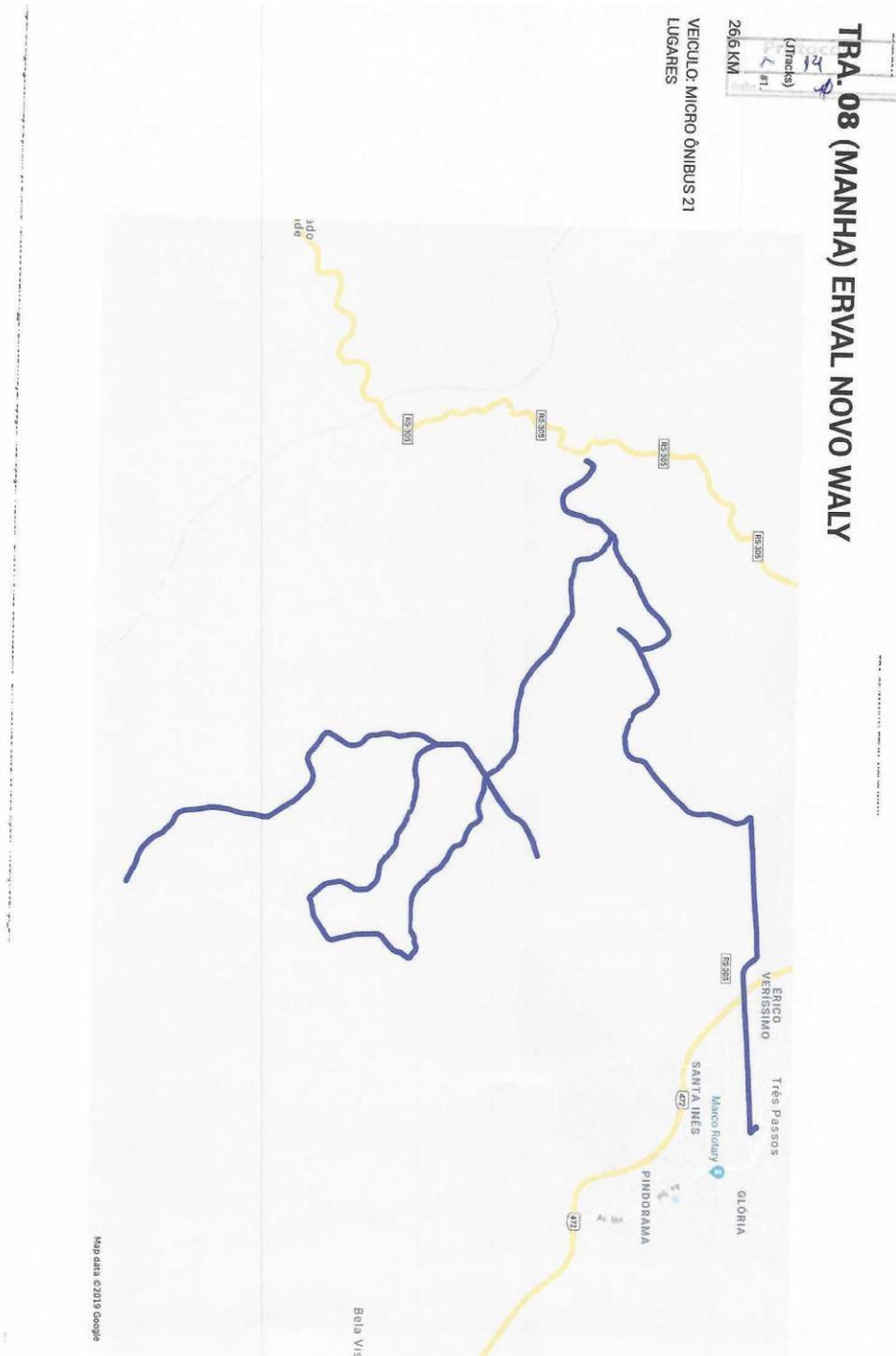
**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

		trajeto da manhã até a Ervateira Resler. Escola 25 de Julho, passo atrás da Via Passos, esquina com mercado Schoreder no Viaduto, loteamento Santa Inês (Hartmann), Av. Osvaldo Aranha, Esquina do Mercado Prediger, parada no mercado Eckert, APAE, João Padilha, EMEI Ledi, Ildo. Conforme mapa em anexo. <u>Trajetos do final da tarde:</u> Complexo, atrás da empresa Sulterra, PAC 1, esquina do Mercado Reginatto, vai para Escola 25 de julho, PAC 2, e retorna para o interior, Cascatinha. Conforme mapa em anexo Ônibus com capacidade mínima de 45 lugares.		
07	21	<u>Trajetos da linha:</u> Com saída de Três Passos, Linha Santo Antônio (escola Dom João Becker). Conforme mapa em anexo, compreendendo o trajeto no turno manhã, meio-dia e a tardinha. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	M: 41,1 MD: 40 T: 34,8 <b>115,9 km por dia x 210: 24.339km por trajeto</b>	R\$ 194.712,00
			TOTAL	R\$ 1.137.234,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

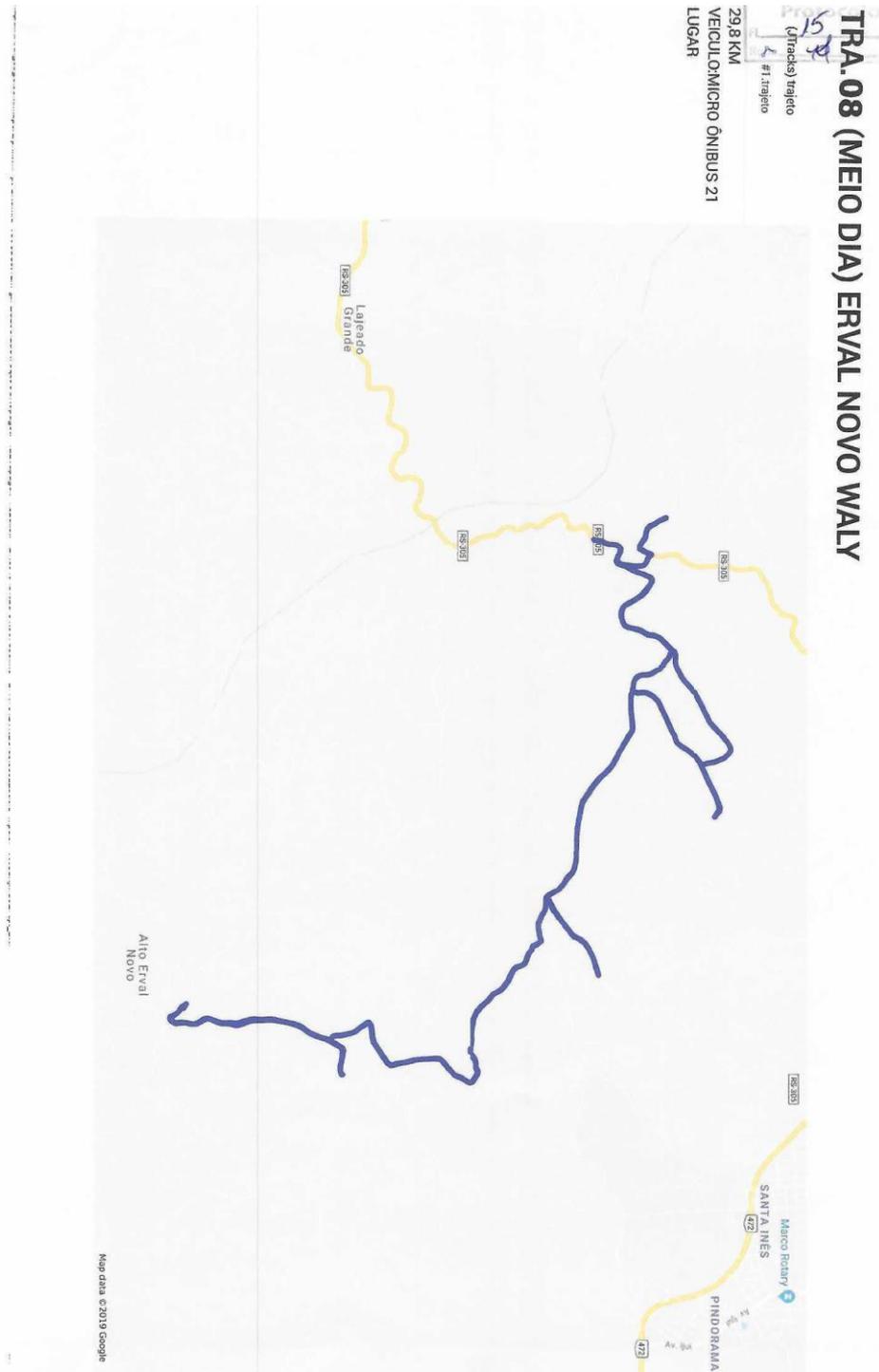
**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

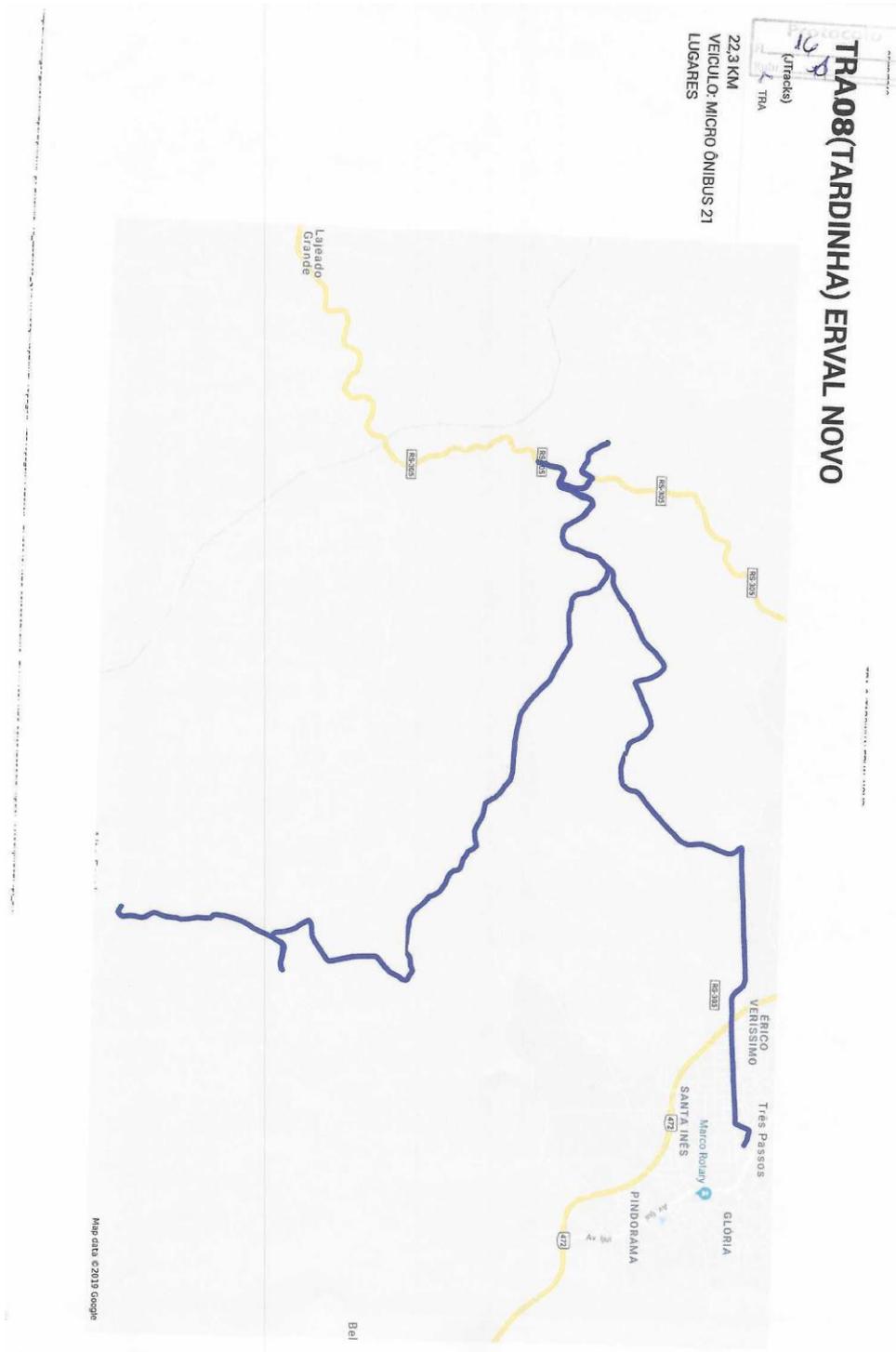
**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## MAPA DOS TRAJETOS

Trajetos da linha 10 – 86,7km

Manhã – 29,4 km



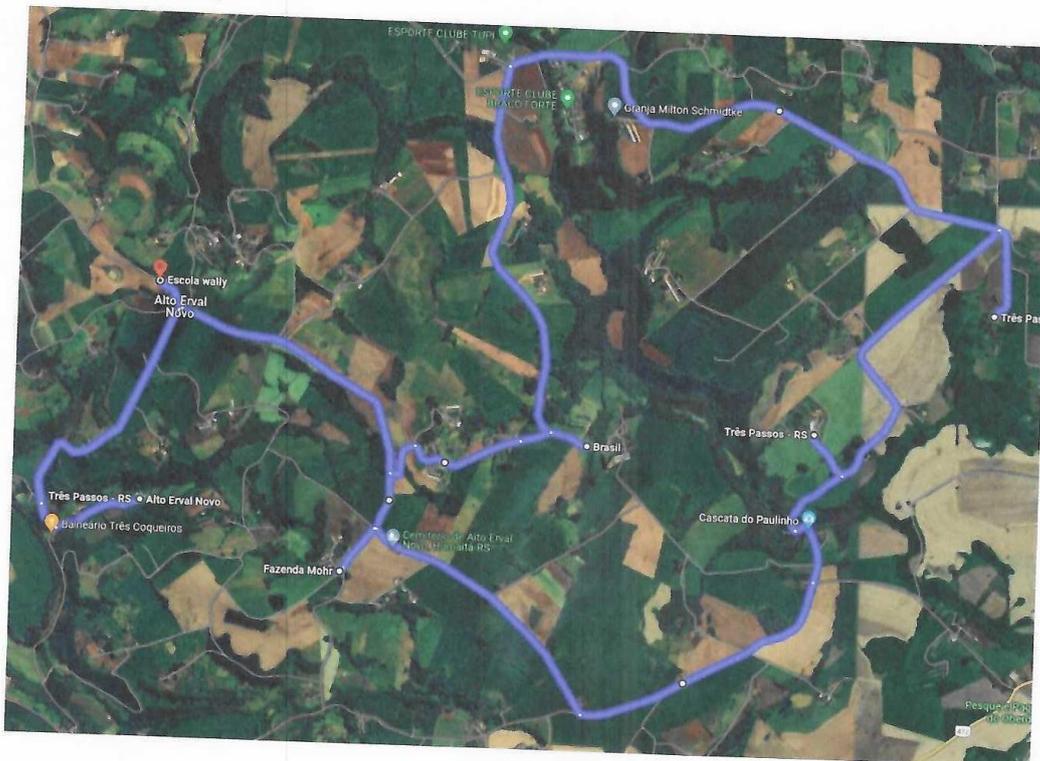


Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Trajeta da linha 10**

**Meio dia – 27,9 km**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Trajeta da linha 10**

**Tarde – 29,4**







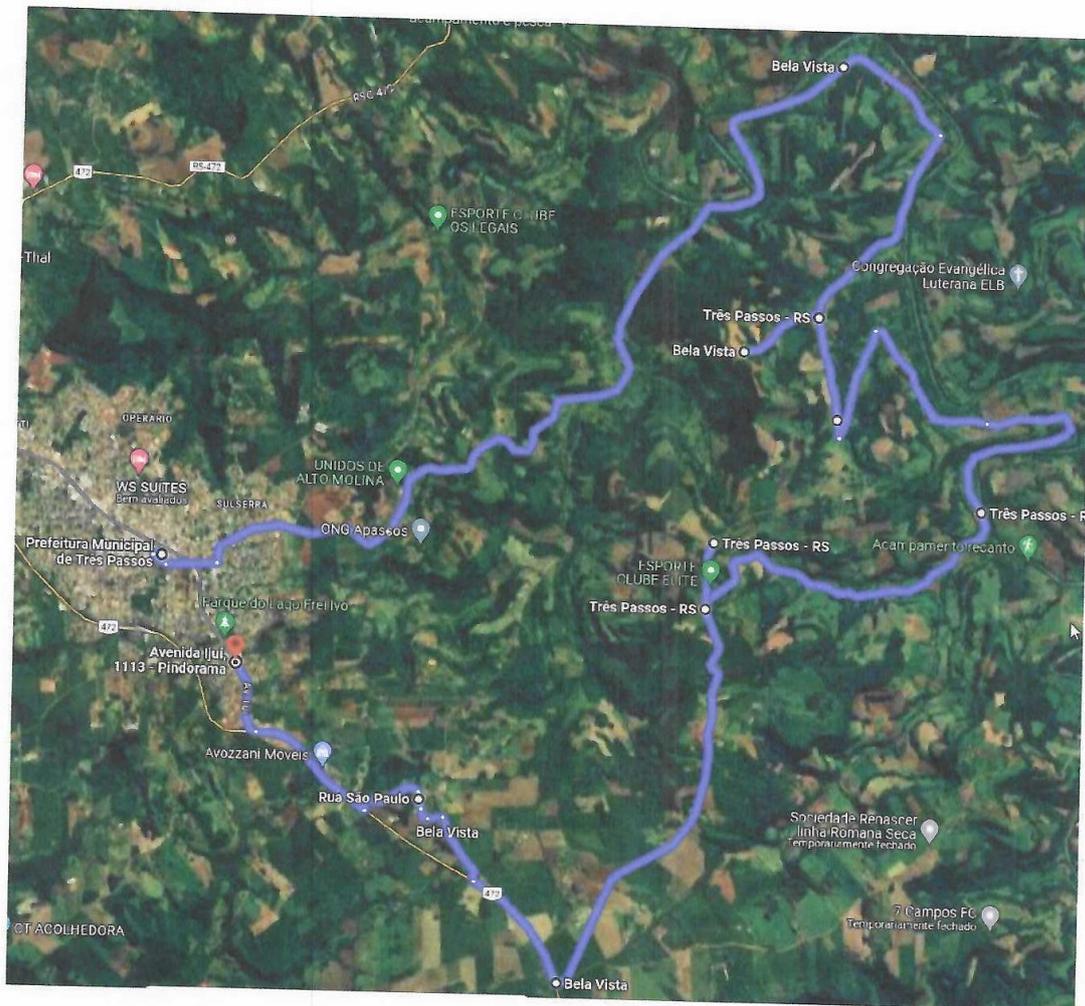
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## MAPA DOS TRAJETOS

Trajetos da linha 18 – 138,4km

Manhã – 45,4 km





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Trajeto da linha 18**

Meio dia – 50 km





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Trajeta da linha 18**

**Tarde – 43 km**





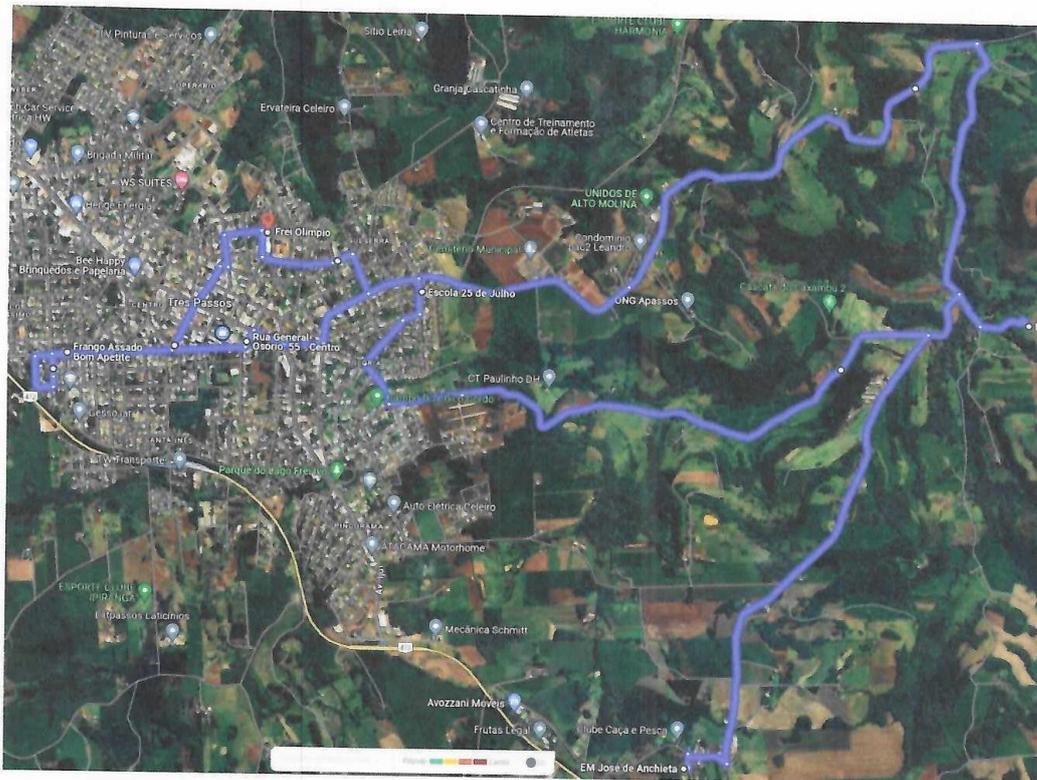
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MAPA DOS TRAJETOS**

**Trajetos da linha 19 – 103,4 km**

**Manhã – 24,3 km**



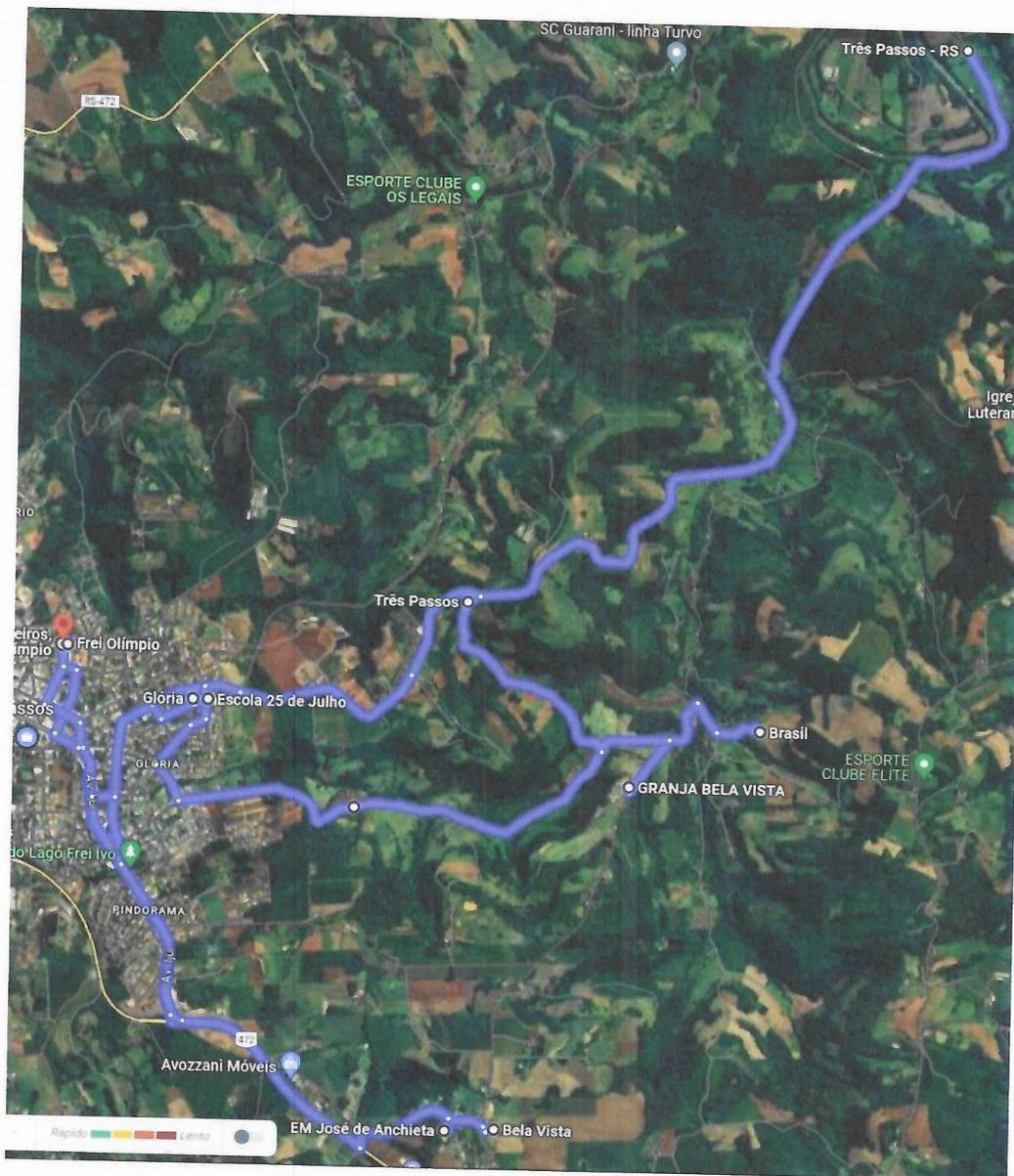


Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Trajeta da linha 19**

Meio dia – 44,2 km





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Trajetos da linha 19**

**Tarde – 34,9 km**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## MAPA DOS TRAJETOS

Trajetos da linha 20 – 75 km

Manhã – 21,1 km



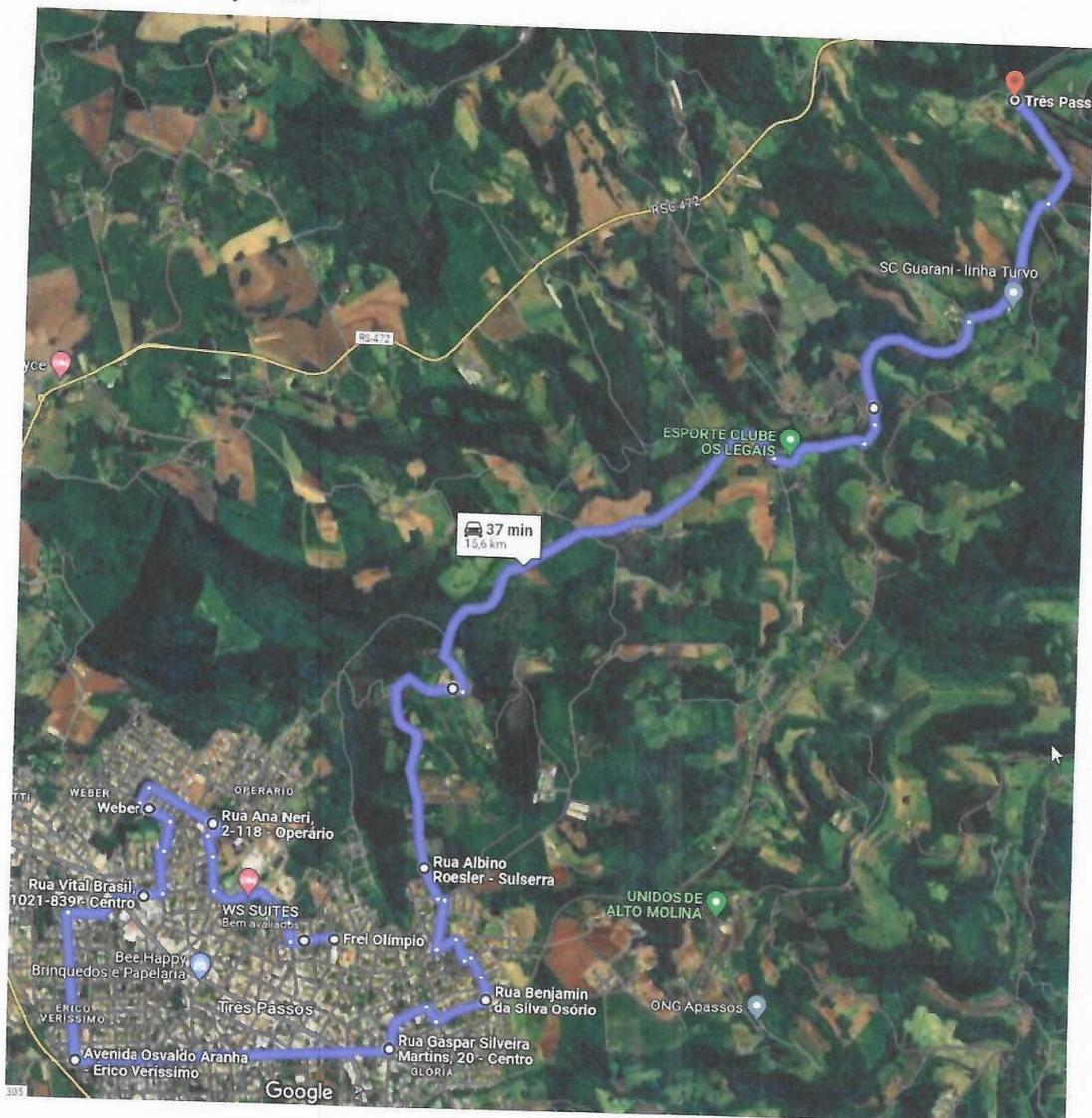


Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Trajetos da linha 20**

**Meio dia – 35,9 km**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Trajetos da linha 20

Tarde – 22,4 km





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## MAPA DOS TRAJETOS

Trajeta da linha 21 – 115,9 km

Manhã – 41,1 km





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Trajeta da linha 21**

**Meio dia – 40 km**



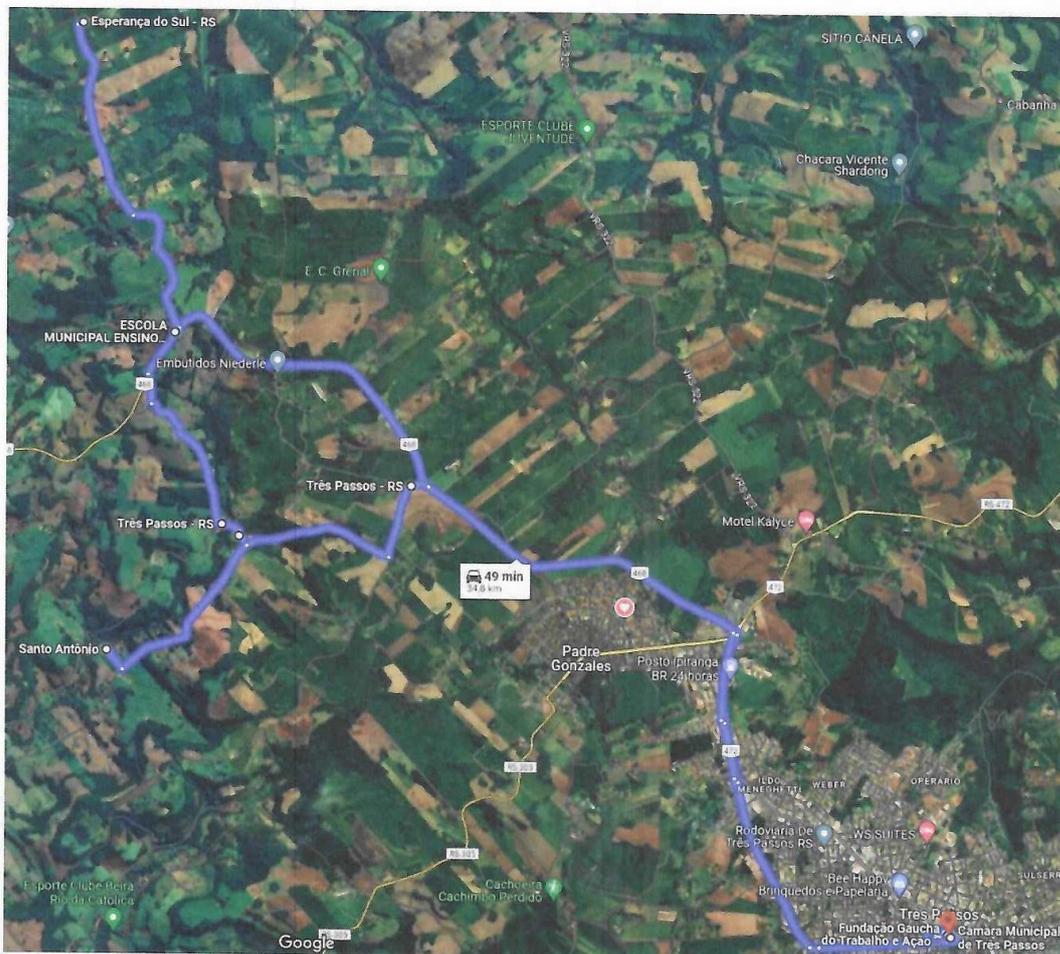


Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Trajeta da linha 21**

**Tarde – 34,8 km**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para realização do Transporte Escolar dos alunos que residem na Zona Rural do Município, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio diurno (Linhas 08, 10, 15, 18, 19, 20 e 21) conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº...../2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu(u) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2023, Processo Licitatório nº ...../2023, autorização de fornecimento nº.....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se a prestação dos serviços que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, conforme segue:

ITEM .... : descrição;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O preço para execução do trajeto (item....) será de R\$ ....., por km rodado, que será executado com o veículo....., entendido este como preço justo e suficiente para execução dos serviços. O valor total do presente instrumento é de R\$.....levando-se em consideração o valor do km rodado x a quantidade de dias letivos (210 dias).

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA QUARTA: Da entrega**

A prestação dos serviços consiste no transporte de alunos da rede municipal, nos trajetos estabelecidos neste instrumento, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação durante o período letivo.

Havendo necessidade de transporte dos alunos em sábados ou domingos ou em turnos inversos aos estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, os valores serão pagos por km rodado, conforme termo emitido pela Secretária Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado até o ..... **dia do mês subseqüente a prestação do serviço, devendo a empresa emitir documento fiscal sempre no último dia do mês, com discriminação dos trajetos, licitação, período, quilometragem realizada.**

**Parágrafo único:** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, haverá correção monetária pelo índice INPC.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. A execução contratual se dará durante o ano letivo de 2024, com data de início e término a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação. A fiscalização ficará a cargo do Secretário de Educação Sr..... e do responsável pelo transporte escolar Sr. Osvaldir Urnau, conforme nomeação através da Portaria nº.....

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental**

**Proj./Ativ. 2.053 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental**

**Despesa: 222 - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 02 Setor de Educação Infantil**

**Proj./Ativ. 2.065 – Manutenção do Transporte Escolar para a Educação Infantil – Pré Escola**

**Despesa: 29 - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**Recursos: FUNDEB**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Legislação de transito e alterações introduzidas, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas neste Edital, a:

- I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- IV** - Prestar os serviços nas datas, horários, trajeto e especificações previstas no Edital e Contrato e conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, vedada a subcontratação, cedência ou venda do trajeto.
- VI** - Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- VII** - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- VIII** - Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.
- IX** - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- X** - Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação;
- XI** - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- XII** - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- XIII** - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- XIV** - O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**XV** – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os Documentos exigidos neste edital.

**XVI** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**XVII** - Manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

**XVIII** – É vedada a substituição do veículo que foi apresentado na licitação sem autorização prévia do Município em processo administrativo, a substituição do mesmo sem observação da autorização.

**XIX** – Manter os veículos pintados em suas laterais, assim como, na parte traseira, com a indicação “Transporte Escolar”, conforme Código Nacional de Trânsito, art. 136, III.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar pequenas irregularidades;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução parcial.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução total do contrato.
- d) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência ou de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Três Passos, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) a **LICITANTE** que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**d) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** no caso de descumprimento da cláusula nona, inciso XVIII.

§ 2º Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o presente instrumento, este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Prorrogação contratual**

Havendo prorrogação do período contratual, conforme previsão do art. 57, II da Lei 8.666/93, a contratada deverá renovar todos os quesitos exigidos para a contratação, estipulados no edital, em especial no item 17.

O Edital, o termo de referência, os anexos e este instrumento são integrantes entre si, de modo que o contratado assume a responsabilidade de cumprimento integral de todas as disposições constantes nestes documentos, independentemente de transcrição neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 2023.

**Contratante:**

**Contratado:**

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos

Prefeito Municipal

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 290/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Eletrônico nº ...../20....**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** eletrônico citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**